terça-feira, 16 de outubro de 2012

Ano I - Edição nº 00112

Prefeitura Municipal de João Dourado publica



Praça João Dourado | Centro | João Dourado-Ba WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

SUMÁRIO

- Lei nº 448, de 18 de setembro de 2012 Fixa o valor da Diária para Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, para os exercícios de 2013 a 2016, e dá outras providências.
- Lei nº 446, de 18 de setembro de 2012 Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de João Dourado, para a legislatura 2013-2016, e dá outras providências.
- Decreto nº 1428 de 01 de outubro de 2012 Prorroga Decreto de "Situação de Emergência" no município de João Dourado devido a seca e a falta de chuvas que assola a região, e dá outras providências.

Decreto nº 1429 de 15 de outubro de 2012 - Exonera Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal Dr. Benedito Ney.
Decreto nº 1403 de 01 de junho de 2012 - Prorroga Decreto de "Situação de Emergência" no município de João Dourado devido a seca e
falta de chuvas que assolá a região, e dá outras providências.

Praça João Dourado | Centro | João Dourado-Ba WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

LEI Nº 448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Fixa o valor da Diária para Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de João Dourado Estado da Bahia, para os exercícios de 2013 a 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Dourado – Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°- Fica fixado o valor de diárias para cobertura de despesas, indenizatórias com alimentação, transporte urbano e hospedagem e outros relacionados, para vereadores e funcionários do Poder Legislativo, conforme tabela do Anexo único desta lei.
- Art.2º- Os valores das diárias serão revistos anualmente por Lei, na mesma data e no mesmo índice da revisão dos respectivos subsídios e vencimentos.
- Art.3°- O vereador ou funcionário só terá direito a diária quando em viagem fora do Município a serviço da Câmara, devidamente autorizado por ato da Mesa Diretora.
- § 1°- Quando a viagem fora do Município for inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o vereador ou funcionário só terá direito a 50% (cinqüenta por cento) de uma diária.
- § 2°- A Mesa Diretora da Câmara não poderá autorizar mais de 10 (dez) diárias no mês para cada vereador ou funcionário.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Art.4°- As despesas oriundas da aplicação desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5°- Esta Lei entrara em vigor a partir de 1° janeiro de 2013, revogando as disposições em contrario.

JOÃO DOURADO, 18 DE SETEMBRO DE 2012

Rui Dourado Araujo

Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

LEI N°448/2012

ANEXO ÚNICO

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR EM R\$
Presidente e 1° Secretario	400,00
Vereadores	350,00
Funcionários	250,00





Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

LEI Nº 446, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de João Dourado, para a legislatura 2013-2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Dourado – Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de João Dourado, fixado em parcela única, para legislatura 2013-2016, será de R\$.15.000,00 (quinze mil reais), com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de João Dourado, fixado em parcela única, para legislatura 2013-2016, será de R\$.7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de João Dourado, fixado em parcela única, para legislatura 2013-2016, será de R\$.5.000,00 (cinco mil reais), com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4° - Os subsídios de que tratam os artigos 1°, 2° e 3° da presente Lei, estão de acordo com o que determina o art. 29, inciso V, combinado com arts. 37, inciso IX, 39, § 4°, 150, inciso II, 153, incisos III, e 153, § 2°, inciso I, todos da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, mediante lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.





Praça João Dourado | Centro | João Dourado-Ba WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

JOÃO DOURADO, 18 DE SETEMBRO DE 2012

Rui Dourado Araujo

Prefeito Municipal





Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

DECRETO Nº 1428 de 01 de outubro de 2012.

PRORROGA DECRETO DE "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO DEVIDO A SECA E A FALTA DE CHUVAS QUE ASSOLA A REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que a estiagem que assola a Região e se prolonga por vários meses, em toda a extensão do Município de João Dourado, perdura até a presente data;

Considerando que os efeitos da estiagem ainda perduram no município de João Dourado;

Considerando que as previsões meteorológicas ainda não prevêem a volta das chuvas à região;

DECRETA:

Artº 1º- Fica PRORROGADA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, decretada pelo Decreto nº 1371, de 09 de março de 2012, e prorrogada pelo Decreto nº 1403 de 01 de setembro de 2012, pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, em todo Município de João Dourado.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Art^o 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de outubro de 2012.

RUI DOURADO ARAUJO

Prefeito Municipal João Dourado







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

DECRETO Nº 1429 de 15 de outubro de 2012.

Exonera Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal Dr. Benedito Ney.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1°- Fica exonerada do cargo de Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal Dr. Benedito Ney a enfermeira Carla Vieira Ventura Cardoso.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de outubro de 2012.

RUI DOURADO ARAUJO

Prefeito Municipal João Dourado







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

DECRETO Nº 1403 de 01 de junho de 2012.

PRORROGA DECRETO DE "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO DEVIDO A SECA E A FALTA DE CHUVAS QUE ASSOLA A REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que a estiagem que assola a Região e se prolonga por vários meses, em toda a extensão do Município de João Dourado, perdura até a presente data;

Considerando que o período é historicamente desfavorável a ocorrências de chuvas;

Considerando que a ocorrências de chuvas deva ocorrer provavelmente apenas a partir de outubro.

DECRETA:

Arto 10- Fica PRORROGADA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, decretada pelo Decreto no 1371, de 09 de março de 2012, pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, em todo Município de João Dourado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNP.I = 13 891 510/0001-48 Praca João Dourado 06 - Centro - CEP. 44920 000

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Art^o 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de junho de 2012.

RUI DOURADO ARAUJO

Prefeito Municipal João Dourado



